



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº110/2018**  
**PROCESSO Nº 110/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018**

1.1. OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, **para a critério de a Administração Municipal adquirir** de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso geral da **Administração Municipal**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_ Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE GUAIRA através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

**OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 110/2018

## PROCESSO Nº 110/2018

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA . Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 48.344.014/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.227/2005, à Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br).

### ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **até 04 de Julho de 2018.**

Horário: até as **10h10min**

### SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **04 de Julho de 2018.**

Horário: **10h10min**

### LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIAL LEAL, nº 676 – Lago MARACÁ – Guaíra/SP – CEP.: 14790-000.

### LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIAL LEAL, nº 676 – Lago MARACÁ – Guaíra/SP – CEP.: 14790-000.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, **para a critério da Administração Municipal** adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso geral da **Administração Municipal**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

2.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

2.5.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

2.5.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

2.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

2.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

2.5.7. ANEXO VII - Modelo de Procuração para Credenciamento;

2.5.8. ANEXO VIII - Informações complementares p/ Audep/Tribunal de contas (item não desclassificatório)

2.5.9. ANEXO IX - Declaração - Endereço Eletrônico (item não desclassificatório)

2.5.10. ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de preços

2.5.11. ANEXO XI - Minuta do contrato;

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33 DO TCE/SP – No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em lei federal.**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão - SRP os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**4.2.1. Em relação aos itens de 1 ao 15 devidamente identificados no Anexo I a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte e/ ou microempreendedor individual - MEI.**

**4.2.2. Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 3 (três) licitantes interessados nos itens exclusivos para MEs ou EPPs, estes serão julgados desertos e reabertos com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

4.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 – Súmula 51 do TCE/SP;

4.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores – Súmula 51 do TCE/SP;

4.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93);

**SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”**

4.3.6. Que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.10. Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP;

4.4. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

6.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

6.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

### **6.2.3. São documentos para o credenciamento:**

6.2.3.1. - Carteira de identidade do Representante legal da Licitante;

6.2.3.2. Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

6.2.3.3. Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 6.2.2.

6.2.3.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo anexo (Anexo III);



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**6.2.3.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, quando for o caso (conforme modelo anexo – Anexo VI ), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;**

**6.2.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.**

6.2.5. Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregue fora dos envelopes e Habilitação e Proposta, no momento do credenciamento;

**6.2.5.1. - A declaração exigida no item 6.2.3.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não poder usufruir do tratamento privilegiado consagrado na Lei Complementar nº 123/06.**

6.2.5.2. O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 6.2.3.1; 6.2.3.2; 6.2.3.3, no credenciamento (fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**6.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

## **7. DOS ENVELOPES**

7.1. Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

7.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PREÇOS  
AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **45/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **45/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **45/2018**  
SESSÃO EM **04/05/2018**,  
ÀS **10h10min** HORAS  
  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**

7.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.2.3. A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2.4. Iniciada a abertura do Envelope “1” ou “PROPOSTA” estará encerrada o ingresso de outros licitantes.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

8.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência; as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

8.1.2.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3. Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO I).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.1.4. As empresas deverão oferecer materiais com prazo de validade conforme exigidos no Termo de Referência (Anexo I), salvo produtos que não constam tal prazo os mesmos deverão ser oferecidos com prazo de validade mínima de 6 meses, contados a partir da data da entrega; exceto aqueles materiais que por sua natureza/característica o exigem prazos menores.

8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 12 meses corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 meses.

8.1.6. A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do modelo o Anexo II (Formulário “Proposta de Preços”), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

8.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Além da PROPOSTA ESCRITA (item 8.1), deverão também os licitantes apresentarem a proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

8.4.1. No link DROPBOX abaixo:

[https://www.dropbox.com/sh/406p6zdmddzzfvk2/AADPuv9LLbeXyN2bM1pio\\_zSa?dl=0](https://www.dropbox.com/sh/406p6zdmddzzfvk2/AADPuv9LLbeXyN2bM1pio_zSa?dl=0)

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmos arquivos poderão ser solicitados pelo email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br).

8.4.2. A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 8.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão arquivados no processo) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

8.4.3. O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no modelo dos termos do Anexo II “Formulário Proposta”.

8.4.4. Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para que assim possa participar do certame.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 8.5. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.5.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.5.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.5.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço constante em orçamento prévio ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **12.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

## 12.1.2. **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 12.1.3. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.1.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## 12.1.4. **Documentos complementares:**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo IV a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo V a este Edital.
- c) Declaração de endereço eletrônico conforme Anexo IX (Item não desclassificatório).
- d) Informações Complementares Audep/Tribunal de Contas conforme Anexo VIII (Item não desclassificatório).

12.2. Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope”2” - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.4. A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.**

12.5. Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação e na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.9. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissivo esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.

12.10. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.13.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.17. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.17.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13.1. O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4. Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), vinculam à Contratada.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

14.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(*cinco*) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**SÚMULA Nº 34 TCE/SP – A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.**

16.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

16.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10. O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o art. 7º do Decreto Municipal nº 3880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **QUANDO FOR NECESSÁRIO FAZER CONTRATO**

### **17. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **02 (DOIS) Meses** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. - É facultado ao MUNICIPIO DE GUAIRA/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

17.3. Até a assinatura do termo de contrato, ao MUNICIPIO DE GUAIRA/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **QUANDO FOR NECESSÁRIO FAZER CONTRATO**

### **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O prazo de vigência da contratação será de 02 (DOIS) Meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### **19. DO PREÇO**

19.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

- ✓ 04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- ✓ 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- ✓ 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar
- ✓ 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria
- ✓ 06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
- ✓ 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- ✓ 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- ✓ 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- ✓ 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- ✓ 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças
- ✓ 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- ✓ 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- ✓ 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras
- ✓ 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
- ✓ 04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
- ✓ 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
- ✓ 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério
- ✓ 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- ✓ 12 365 0006 2029 0000 *Manutenção de Creches*
- ✓ 12 365 0006 2034 0000 *Manutenção das pré-escolas*
- ✓ 12 361 0008 2043 0000 *Merenda Escolar Ens. Fundamental*
- ✓ 13 392 0018 2058 0000 *Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências*
- ✓ 27 812 0009 2055 0000 *Manutenção do Departamento de Esportes*
- ✓ 27 813 0009 2057 0000 *Manutenção do Departamento de Lazer*
- ✓ 10 122 0011 2064 0000 *Gestão da Secretária de Saúde*
- ✓ 10 304 0013 2065 0000 *Manutenção da Vigilância em Saúde*
- ✓ 10 305 0013 2065 0000 *Manutenção da Vigilância em Saúde*
- ✓ 10 305 0013 2066 0000 *Manutenção do Depto Zoonoses*
- ✓ 10 301 0012 2067 0000 *Manutenção da Atenção Básica*
- ✓ 10 301 0014 2068 0000 *Manutenção do Departamento Odontológico*
- ✓ 10 302 0012 2069 0000 *Manutenção da Assistência Especializada*
- ✓ 10 302 0014 2086 0000 *Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas*
- ✓ 08 122 0015 2071 0000 *Manutenção da Assistência Social Geral*
- ✓ 08 241 0015 2072 0000 *Manutenção da Assistência ao Idoso;*

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

20.2. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **23. DO PAGAMENTO**

23.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável..

23.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

**b. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, pelo prazo de até cinco anos;**

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

24.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**
- 25.7. **A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.**
- 25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.
- 25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Paço Municipal – Departamento de Compras, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/> ou no link dropbox [https://www.dropbox.com/sh/406p6zdmzfvk2/AADPuv9LLbeXyN2bM1pio\\_zSa?dl=0](https://www.dropbox.com/sh/406p6zdmzfvk2/AADPuv9LLbeXyN2bM1pio_zSa?dl=0)

25.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Paço Municipal – Departamento de Compras, Guairá/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

25.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guairá/SP, com exclusão de qualquer outro.

Guairá/SP, 20 de Julho de 2018.

.....  
Jose Eduardo Coscrato Lelis  
- Prefeito -



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº110/2018 PROCESSO Nº 110/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO	
<u>Órgão Solicitante</u>	- Seção de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios
<u>Justificativa/ Finalidade</u>	- Tendo em vista o final da vigência (19/04/2018) da presente Ata de Registro de Preços nº 07/2017 que trata da aquisição deste mesmo Objeto, e também para não cessar o abastecimento dos diversos setores desta Administração que necessitam dos itens aqui enumerados, a presente aquisição se faz necessária para manter o fluxo de materiais e serviços que, rotineiramente, são demandados para o atendimento à população.
<u>Objeto</u>	<b>Aquisição de Produtos de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios.</b>
<u>Especificações e Prazos</u>	- Os materiais deverão atender estritamente ao descritivo deste termo; - No decorrer da vigência Contratual/da Ata, eventuais defeitos de fabricação dos materiais deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nestes casos, os materiais deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante; - Os custos com o transporte dos Materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega; - O <b>prazo de entrega</b> dos materiais será de até <b>10 (dez) dias</b> corridos da data do pedido. - Os itens que não constarem prazo de validade em sua descrição deverão apresentar, no mínimo, 06 meses de garantia do respectivo prazo.
<u>Validade do Contrato</u>	<b>12 (doze) meses.</b>
<u>Locais de Entrega</u>	No município de Guaíra/SP, em local a ser definido no ato do pedido.
<u>Forma de Entrega</u>	Entrega parcial de acordo com a necessidade do Município e conforme discriminado no pedido.
<u>Dotação Orçamentária</u>	04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria 06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito 04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	<p>12 365 0006 2034 0000 <i>Manutenção das pré-escolas</i> 12 361 0008 2043 0000 <i>Merenda Escolar Ens. Fundamental</i> 13 392 0018 2058 0000 <i>Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências</i> 27 812 0009 2055 0000 <i>Manutenção do Departamento de Esportes</i> 27 813 0009 2057 0000 <i>Manutenção do Departamento de Lazer</i> 10 122 0011 2064 0000 <i>Gestão da Secretária de Saúde</i> 10 304 0013 2065 0000 <i>Manutenção da Vigilância em Saúde</i> 10 305 0013 2065 0000 <i>Manutenção da Vigilância em Saúde</i> 10 305 0013 2066 0000 <i>Manutenção do Depto Zoonoses</i> 10 301 0012 2067 0000 <i>Manutenção da Atenção Básica</i> 10 301 0014 2068 0000 <i>Manutenção do Departamento Odontológico</i> 10 302 0012 2069 0000 <i>Manutenção da Assistência Especializada</i> 10 302 0014 2086 0000 <i>Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas</i> 08 122 0015 2071 0000 <i>Manutenção da Assistência Social Geral</i> 08 241 0015 2072 0000 <i>Manutenção da Assistência ao Idoso; ou outras que vierem a substituir.</i></p>
<b>Quantidade Total</b>	Vide Tabela a seguir.

QUANTIDADES						
Item	Tipo de Benefício	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	Valor Unit. Referencia (R\$) Preço Médio
01	Participação Exclusiva ME/EPP	462	1.850	MAÇO	<b>Acendedor tipo fósforo (MAÇO)</b> , embalagem contendo 10 caixas c/ 40 palitos cada. Em madeira, composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora; com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: GUARANY, FIAT LUX, PARANÁ.	4,49
02	Participação Exclusiva ME/EPP	3.130	12.520	PACOTE	<b>Açúcar cristal</b> , embalagem de 5 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, sacarose mínimo 99 % p/p e umidade 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de Setembro de 2005, deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria n. 451/97 no ministério da saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões pra Alimentos CNNPA, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: CRISTAL, UNIÃO, CAETÉ.	9,86
03	Participação Exclusiva ME/EPP	3	15	BOMBON A 50L	<b>Aditivo alcalino</b> . Em bombona de 50L. Descrição: Aditivo alcalino para pré-lavagem e lavagem de tecidos com sujidade pesada, mantém o ph adequado na lavagem para a correta ação de limpeza. Reforça a ação do detergente. Composição: Alcalinizante, Sequestrante	638,69



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



					e Água. Especificações: Aparência - Líquido Límpido, Cor - Incolor, Odor - Característico, pH puro: 12,00 - 13,00, Alcalinidade livre - 24,5 - 26,5% Na <sub>2</sub> O, Densidade a 25°C: 1,350 - 1,400 g/ml.	
04	Participação Exclusiva ME/EPP	1958	7.835	LITRO	<b>Água sanitária.</b> Frasco de 1L. Descrição: Solução aquosa em frasco de plástico, teor de cloro ativo, hipoclorito de sódio e água com teor ativo 2% à 2,5% p/p. Produto à base de cloro, sem aromatizante, com validade no mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação produto - sujeito a verificação no ato da entrega. Produto registrado na ANVISA conforme legislação vigente.	3,08
05	Participação Exclusiva ME/EPP	240	960	UNIDADE	<b>Álcool em gel.</b> Frasco de 500g. Descrição: Desenvolvido para assepsia das mãos em hospitais, clínica médicas, cozinhas industriais e comerciais, sendo ainda necessário laudo de irritabilidade dérmica e registro do produto na ANVISA conforme legislação vigente.	8,18
06	Participação Exclusiva ME/EPP	1.027	4.110	LITRO	<b>Álcool etílico hidratado para limpeza.</b> Frasco de 1L com tampa rosqueável e <u>lacre.</u> Descrição: Graduação Alcoólica de 92,8 a 95,3° GL (INPM).	7,38
07	Participação Exclusiva ME/EPP	3	15	BOMBON A 50L	<b>Alvejante Clorado.</b> Em bombona de 50L. Descrição: Indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Composição: Hipoclorito de sódio, Alcalinizante e Água. Especificações: Aspecto - Líquido Incolor a levemente Amarelado. Densidade a 25°C: 1,130 - 1,170 g/ml. Teor Mínimo de cloro ativo: 0 - 10,0%, Odor - Característico cloro. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto saneante notificado na ANVISA e sujeito a verificação no ato da entrega.	684,44
08	Participação Exclusiva ME/EPP	3	15	BOMBON A 50L	<b>Amaciante Concentrado.</b> Em bombona de 50L. Princípio ativo: cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica: quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis concentrados: 6,0% mínimo; teor de ativos catiônico concentrado: 3,5% mínimo; composição aromática lavanda; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto saneante notificado na ANVISA e sujeito a verificação no ato da entrega	433,16
09	Participação Exclusiva ME/EPP	435	1.740	GALÃO	<b>Amaciante de roupa.</b> Frasco de 2L, com <u>rótulo de identificação do responsável técnico e notificação da ANVISA.</u> Descrição: Para máquina de lavar, aspecto líquido e viscoso, fragrância floral suave. Características: líquido concentrado, solúvel em água, com padrão de qualidade semelhante às marcas: BABY-SOFT, MINUANO, COMFORT, YPÊ.	8,60
10	Participação Exclusiva ME/EPP	50	200	UNIDADE	<b>Balde de plástico.</b> Descrição: Reforçado, com alça em aço e capacidade de 20L.	11,96





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11	Participação Exclusiva ME/EPP	12	50	UNIDADE	<b>Borracha (refil) para rodo de alumínio medindo 1m.</b>	<b>9,47</b>
12	Participação Exclusiva ME/EPP	3270	13.080	PACOTE	<b>Café torrado e moído, embalagem de 500 gramas, aluminada, tipo tijolinho (alto-vácuo), tradicional, qualidade exportação. Características mínimas: constituído por grãos de café do tipo 6 a 8 na Classificação Oficial Brasileira (COB), torrados e moídos em pó homogêneo, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon) até a faixa de 15% em peso, com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Deve possuir o Selo de Pureza da ABIC e o Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional também emitido pela ABIC. Com padrão de qualidade semelhante as marcas: RODEIO, PREFERITTO, TERREIRO, DAMASCO.</b>	<b>9,29</b>
13	Participação Exclusiva ME/EPP	18	72	FRASCO	<b>Cera impermeabilizante (cor verde), frasco de 750 ml com tampa flip-top e ranhuras que facilitam o manuseio do usuário. Utilizada para o acabamento de pisos, filme transparente, não modificando a cor do piso, alto brilho e alta resistência ao tráfego, antiderrapante, resistência a detergente, aplicada sobre todos os tipos de pisos. Deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na ANVISA, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega, telefone do SAC, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ. Composição: Carnaúba, dispersão acrílica metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, fragrância, corante e água. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: BRAVO, INGLESA MAX e BRILHO FÁCIL.</b>	<b>10,83</b>
14	Participação Exclusiva ME/EPP	580	2.320	FRASCO	<b>Cera impermeabilizante (INCOLOR). Frasco de 750ml com tampa flip-top e ranhuras que facilitam o manuseio do usuário. Para acabamento de pisos, filme transparente, não modifica a cor do piso, alto brilho e alta resistência ao tráfego, antiderrapante, resistente a detergente, aplicação sobre todos os tipos de pisos. Deverá constar no rótulo indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, validade de no mínimo 24 meses, telefone do SAC, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ. Composição: Carnaúba, dispersão acrílica metalizada, solvente, tenso ativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona três, fragrância, corante e água. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: BRAVO, INGLESA MAX E BRILHO FÁCIL. Produto registrado na ANVISA conforme</b>	<b>9,71</b>



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



					legislação vigente.	
15	Participação Exclusiva ME/EPP	560	2.240	FRASCO	<b>Cera impermeabilizante (VERMELHA).</b> Frasco de 750 ml com tampa flip-top e ranhuras que facilitam o manuseio do usuário. Para acabamento de pisos, filme transparente, não modifica a cor do piso, alto brilho e alta resistência ao tráfego, antiderrapante, resistente a detergente, aplicação sobre todos os tipos de pisos. Deverá constar no rótulo indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, validade de no mínimo 24 meses, telefone do SAC, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ. Composição: Carnaúba, dispersão acrílica metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, fragrância, corante e água. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: BRAVO FLASH, INGLESA MAX e BRILHO FÁCIL. Produto registrado na ANVISA conforme legislação vigente.	9,71
16	Ampla Participação	86	344	UNIDADE	<b>Cesto de lixo com tampa,</b> capacidade 60 litros, medindo no mínimo 51 x 37 x 23 cm (alt x diam1 X diam2), matéria-prima Polipropileno, na cor cinza.	36,88
17	Ampla Participação	63	252	UNIDADE	<b>Cesto de lixo com tampa,</b> capacidade de 100L, medindo no mínimo 51cm (diâmetro) x 69cm (altura) matéria-prima Polipropileno.	64,46
18	Ampla Participação	22	90	UNIDADE	<b>Cesto de Lixo fechado com pedal,</b> capacidade 100L, com cinta plástica em sua boca para fixar os sacos de lixo, confeccionada em plástico, é reforçada e possui uma tampa. Abertura da tampa através de pedal. Medidas: 92cm (altura) x 57cm (largura) x 46cm (profundidade).	141,57
19	Ampla Participação	25	100	UNIDADE	<b>Cesto de Lixo fechado, com pedal.</b> Capacidade 10L. Possui tampa e suporte interno para fixação do saco plástico. Confeccionada em plástico, é reforçada e a abertura da tampa se dá através de pedal. Medidas Mínimas: 27cm Comprimento x 20cm Largura x 37cm Altura.	29,88
20	Ampla Participação	12	50	UNIDADE	<b>Cesto de Lixo fechado, com pedal.</b> Capacidade 60L. Possui tampa e suporte interno para fixação do saco plástico. Confeccionada em plástico, é reforçada e a abertura da tampa se dá através de pedal. Medidas Mínimas (AxLxP): 695 X 440 X 395mm.	97,48
21	Ampla Participação	67	270	UNIDADE	<b>Cesto para lixo,</b> capacidade de 8L, para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico e com fundo plano.	9,16
22	Ampla Participação	675	2.700	CAIXA	<b>Chá;</b> embalagem contendo 250g, erva mate queimada; constituído de folha nova; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de	9,32



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



					sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega. Embalado em caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	
23	Ampla Participação	25	100	UNIDADE	<b>Coador de pano para café.</b> Fabricado em flanela 100% algodão, com cabo isolado, medidas: 11cm diâmetro x 18cm de <u>profundidade</u> . Embalado Individualmente.	<b>8,19</b>
24	Ampla Participação	25	100	CAIXA	<b>Colher Descartável para Sobremesa.</b> Com no mínimo 12,3cm de comprimento. Cor: Cristal. Caixa com 1000 unidades.	<b>47,49</b>
25	Ampla Participação	475	1.900	GALÃO	<b>Condicionador, embalagem de 1,9L.</b> Suaave, possui fórmula equilibrada proporcionando aos cabelos facilidade ao pentear. Possui silicone que melhora penteabilidade a seco e úmido, aumentando a maleabilidade e fornece brilho intenso aos cabelos. Produto similar às marcas FOLHA NATIVA, FORTTEBELLA e SKALA.	<b>24,44</b>
26	Ampla Participação	210	840	CAIXA	<b>Copo plástico descartável de 180 ml.</b> Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os copos devem conter gravados, de forma legível e em relevo, marca ou identificação do fabricante, aprovado pela ABNT, norma NBR 14.865, símbolo de identificação do material para reciclável, conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, e deverão estar em conformidade com a certificação compulsória.	<b>76,88</b>
27	Ampla Participação	45	180	CAIXA	<b>Copo plástico descartável de 50 ml.</b> Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os copos devem conter gravados, de forma legível e em relevo, marca ou identificação do fabricante, aprovado pela ABNT, norma NBR 14.865, símbolo de identificação do material para reciclável, conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, e deverão estar em conformidade com a certificação compulsória.	<b>71,90</b>
28	Ampla Participação	273	1.095	UNIDADE	<b>Corante líquido vermelho.</b> Frasco de <u>60ml.</u>	<b>4,59</b>
29	Ampla Participação	158	635	UNIDADE	<b>Creme dental de uso infantil.</b> Produto acondicionado em frasco plástico de no <u>mínimo 100 gramas</u> e prazo de validade de no mínimo de 3 meses após a entrega do produto. Concentração de 500ppm de flúor (esta informação deverá estar estampada no rótulo) e conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso e fluoretos aminados.	<b>6,04</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



30	Ampla Participação	498	1.995	GALÃO	<b>Desinfetante concentrado.</b> Galão de 5L. De uso geral, com alta concentração de ativos em sua formulação e que permite diluição para maior rendimento. Possuir eficácia comprovada para bactérias <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> . Mínimo 5% de cloreto benzalcônio.	30,59
31	Ampla Participação	285	1.140	FRASCO	<b>Desodorizador de ar.</b> Frasco de 400ml em alumínio. Aerossol, fragrância floral, cloreto alquil dimetil etil benzil. Amônia e propano. Não contem CFC. Produto com autorização pelo Ministério da Saúde, registro e laudo analítico do fabricante.	12,31
32	Ampla Participação	3	15	BOMBON A 50L	<b>Detergente Alcalino.</b> Em bombona de 50L. Descrição: Detergente completo para pré-lavagem e lavagem de tecidos com branqueador óptico. Composição: Branqueador óptico, Alcalinizantes, Tensoativos não iônicos, Solubilizantes e Água. Aparência: Líquido Límpido; Cor: Incolor; Odor Característico; pH puro: 9,00 - 10,00; Solubilidade em água: Solúvel; Densidade a 25°C: 1,080 - 1,100 g/ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto saneante notificado na ANVISA e sujeito a verificação no ato da entrega.	948,75
33	Ampla Participação	5.655	22.620	FRASCO	<b>Detergente líquido glicerinado,</b> para lavar louça. Embalagem de 500ml. Componentes ativos: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, perfume, corantes sintéticos e água. Contém tensoativo biodegradável. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: IPÊ, MINUANO e LIMPOL. Produto notificado na ANVISA, com esta informação no rótulo da embalagem.	2,30
34	Ampla Participação	100	400	UNIDADE	<b>Discos Abrasivos 410mm (16”), na cor verde.</b> Para limpeza e polimento de pisos. Indicação: Limpeza de pisos laváveis, tais como cerâmica, porcelanato, mármore, granito, concreto, granilite ou granítica e vinílicos.	37,21
35	Ampla Participação	1.400	5.600	UNIDADE	<b>Escova dental infantil. Macia (Grau de dureza &lt; 6, de acordo Norma ISO 8.627).</b> As pontas das cerdas devem apresentar acabamento (podendo ser arredondadas, lisas, plumadas, planas ou polidas). Cabeça estreita, cerdas com desenho côncavo e cabo com apoio para manter a escova estável.	4,71
36	Ampla Participação	85	340	UNIDADE	<b>Escova para lavar roupa, oval, com corpo em madeira e cerdas amarelas.</b>	4,61
37	Ampla Participação	28	113	UNIDADE	<b>Espanador sintético,</b> espanador de pó, com cerdas finas em polipropileno e cabo longo (30cm) em madeira e plastificado.	14,71



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



38	Ampla Participação	1.042	4.170	UNIDADE	<b>Espunja dupla-face para limpeza, medindo 110 x 70 x 20mm.</b> Formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética na cor verde/amarela (limpeza pesada). Com padrão de qualidade semelhante às marcas SCOTT-BRITE ou ASSOLAN.	1,60
39	Ampla Participação	346	1.385	UNIDADE	<b>Espunja para banho, medindo 135 x 63 x 38mm,</b> com espuma de poliuretano, fibra e resinas sintética e mineral, macia, de formato anatômico.	3,91
40	Ampla Participação	267	1.070	UNIDADE	<b>Fibra verde para limpeza pesada, medindo 26 x 11 x 1,3cm.</b>	4,19
41	Ampla Participação	620	2.480	CAIXA	<b>Filtro p/ Café,</b> contendo 40 unidades cada caixa, de papel celulose, com gramatura de 54 g/m <sup>2</sup> , poros medindo entre 0,0047 e 0,0071mm, um parâmetro de 12 a 18 segundos por 100 ml, com fechamento, tamanho 103, na cor branca, fornecido em caixa apropriada ao produto, com validade mínima de 4 anos a contar da data de fabricação, e padrão de qualidade semelhante às marcas MELLITA, JOVITA, TRÊS CORAÇÕES.	5,05
42	Ampla Participação	387	1.550	UNIDADE	<b>Flanela para lustrar,</b> com bainha, medindo 30 x 40cm.	3,04
43	Ampla Participação	348	1.395	PACOTE	<b>Guardanapo de papel,</b> folha simples, gofrado. <u>Medidas 230 x 220mm. pacote com 50 folhas.</u> Ótimo grau de alvura, boa maciez, sem perfume, com alta qualidade, na cor branca.	2,64
44	Ampla Participação	497	1.990	FRASCO	<b>Inseticida spray,</b> aerossol embalado em frasco metálico de 300ml, s/ cheiro, composto de propoxur 0,75 % cynfluthrin 0,025% isopranlxileno, propelente, propano butano sem CFC: principio ativo propoxur. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: SBP, RAID, e MORTEX.	12,20
45	Ampla Participação	698	2.795	PACOTE	<b>Lã de aço,</b> composto com aço carbono, acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g. A embalagem deverá conter: identificação do fabricante, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. O produto deverá ter padrão de qualidade semelhante às marcas: ASSOLAN, BOMBRILO e TIXAN.	2,22
46	Ampla Participação	445	1.780	FRASCO	<b>Limpa Alumínio.</b> Frasco de 500 ml. Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivo, corante e veículo tipo líquido com validade de 2 anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	3,31



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



					ANVISA.62,53	
47	Ampla Participação	170	682	GALÃO	<b>Limpa pedra concentrado.</b> Galão de 5L. Aplicações: Produto Essencial para lavar qualquer tipo de pedra não polida, superfícies pintadas e que não tenha brilho. Composição: Ácido Sulfônico/Fluorídrico/equivalente, Ácidos Inorgânicos, adjuvante, corante e veículo. PH < 3,0.	62,53
48	Ampla Participação	95	382	GALÃO	<b>Limpa piso concentrado.</b> Galão de 5L. Aplicações: Remover resíduos de cimento e rejunte proveniente do assentamento de pisos e azulejos. Utilizando também para limpeza simples e pesada, mas <u>não como uso frequente</u> . Composição: Tensoativo Aniônico e não Iônico, Solventes e Ácidos Inorgânicos. PH < 3,0.	99,09
49	Ampla Participação	50	200	FRASCO	<b>Limpa Vidros.</b> Em frasco Pulverizador de 500ml. Ingredientes Ativos: Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvante, fragância e água.	5,80
50	Ampla Participação	1.230	4.920	UNIDADE	<b>Limpador multiuso,</b> instantâneo, embalagem plástica de 500ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não-iônico, solventes, água, alcalinizante e fragância. Componente ativo: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por Lei.	4,49
51	Ampla Participação	138	555	FRASCO	<b>Lustra móvel à base de silicone;</b> Frasco de 200 ml. Cera microcristalina, com perfume suave e ação de secagem rápida. Devendo constar no rótulo o número de registro da Anvisa/MS, CNPJ da Empresa, CRQ do Químico Responsável, data de validade (Mínima de 18 meses), fabricação e o nº do lote.	5,38
52	Ampla Participação	181	725	CAIXA	<b>Margarina,</b> embalagem em potes plásticos de 500g, sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, entre 60% e 80% de lipídeos líquidos, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais, produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Caixa com 12 potes. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: DELÍCIA, DORIANA E QUALLY.	59,68
53	Ampla Participação	3	15	BOMBON A 50L	<b>Neutralizante para roupas.</b> Em bombona de 50L. Descrição: Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos. Reduz a aspereza das roupas eliminando resíduos de cloro e de alcalinidade, evitando também o amarelamento das mesmas por resíduos alcalinos. Composição: Acidulante, Sequestrante e Água. Especificações: Aparência – Líquido límpido, Cor –	389,72





# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



					Incolor, Odor – Característico, pH puro: 2,00 - 4,00, Solubilidade em água – Solúvel, Densidade a 25°C: 1,000 - 1,050 g/ml.	
54	Ampla Participação	65	260	UNIDADE	<b>Pá coletora de lixo.</b> Material do coletor: poliestireno; medidas 28 x 28cm. Material do cabo: madeira; medindo 80cm de comprimento. Aplicação: limpeza.	9,28
55	Ampla Participação	37	150	PACOTE	<b>Palha de aço n°1 (média).</b> Composição: Aço carbono. Pacote com 25g.	2,37
56	Ampla Participação	37	150	PACOTE	<b>Palha de aço n°2 (grossa).</b> Composição: Aço carbono. Pacote com 25g.	2,52
57	Ampla Participação	170	680	UNIDADE	<b>Pano de Chão Xadrez Alvejado.</b> Medidas: 45 x 70cm. Composição: 100% algodão. Pano alvejado xadrez para chão, ideal para uso na limpeza de casas, podem ser utilizadas na limpeza de residências, indústrias, comércios, entre diversos outros estabelecimentos.	5,98
58	Ampla Participação	25	100	ROLO	<b>Pano multi uso,</b> tipo perflex, apresentado em rolo de 300m x 33cm, picotado p/ facilitar o destaque.	106,09
59	Ampla Participação	22	110	ROLO	<b>Papel alumínio em folha (bobina)</b> para envolver alimentos. Medidas: 30cm x 7,5m. Material não-percível; acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso e cuja embalagem não pode conter furos ou sinais de oxidação. A embalagem deverá conter, externamente, dados do produto e seu fabricante.	5,58
60	Ampla Participação	75	300	PACOTE	<b>Papel higiênico,</b> embalagem com 4 rolos de 30m de comprimento cada, folha simples, cor branca, gramatura 21 a 23g/m², neutro, gofrado, picotado, macio, com alto poder de absorção, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral.	4,39
61	Ampla Participação	4.716	18.865	PACOTE	<b>Papel higiênico,</b> rolo com de 30m, embalagem com 4 unidades, 100% fibras virgens (não reciclado), cor branca, gramatura de 21 a 23g/m², neutro, gofrado, picotado, macio, com alto poder de absorção, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: PERSONAL, NEVE e SUBLIME.	5,72
62	Ampla Participação	155	620	PACOTE	<b>Papel toalha (Bobina).</b> Embalagem contendo 02 rolos, sendo cada um deles com no mínimo 50 toalhas medindo 20 x 20cm. Cor branca, neutro, folha dupla picotada e gofrada, com alta absorção. Composição 100% fibra natural. Produto para manipular alimentos.	4,68



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



63	Ampla Participação	1.890	7.560	PACOTE	<u>Papel toalha p/ banheiro, folha dupla, medindo no mínimo 19,0 X 21,5cm (para mãos) pacote com 1000 folhas cada, na cor branca, alvura isso maior que 85%, quantidade de pintas menos que 5/mm<sup>2</sup>, tempo de absorção de água menor que 6 segundos, capacidade máxima de absorção de água de no mínimo 7 gH<sub>2</sub>O/gpapel, quantidade de furos menor que 10/mm<sup>2</sup>, resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134, matéria prima 100% fibra vegetal, acabamento liso, rotulagem contendo, c/ identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante.</u>	13,99
64	Ampla Participação	26	105	UNIDADE	<u>Pincel para vaso sanitário sem suporte.</u>	9,12
65	Ampla Participação	175	700	PACOTE	<u>Prato Descartável de Poliestireno, pacote contendo 10 unidades. Prato descartável, de poliestireno, redondo, raso, de sobremesa; com diâmetro mínimo de 120mm e máximo de 150mm e profundidade mínima de 05mm; na cor branca; sem divisão, sem tampa; acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto.</u>	4,07
66	Ampla Participação	10	40	PACOTE	<u>Prendedor de roupas, em madeira, no formato retangular e medindo 5cm. Pacote contendo 12 unidades.</u>	3,52
67	Ampla Participação	141	565	LITRO	<u>Querosene p/ limpeza, embalagem com aprox. 1L, iluminante comum ponto mínimo de fulgor 40°C de acordo com portaria vigente da agencia nacional do petróleo, registro e laudo analítico do fabricante. Produto notificado na ANVISA e sujeito a verificação no ato da entrega.</u>	17,64
68	Ampla Participação	52	210	GALÃO	<u>Removedor concentrado, embalagem de 5L, utilizado para remoção de ceras acrílicas, seladores e impermeabilizantes. Formulado com solventes a base de água, com perfume suave e agradável. Composição: Tensoativo Não Iônico, Solubilizante, Sequestrante, Alcalinizante, Corante e Água. Validade: 12 meses a partir da data de entrega.</u>	103,38
69	Ampla Participação	16	65	UNIDADE	<u>Rodo de alumínio de 1 metro, com cabo de no mínimo 1,30m. Rodo com refil.</u>	39,93
70	Ampla Participação	120	480	UNIDADE	<u>Rodo de plástico com borracha dupla em EVA (colorida, exceto preta) de 40cm. Cabo de madeira medindo no mínimo 1,30m.</u>	9,24
71	Ampla Participação	270	1.085	UNIDADE	<u>Rodo de plástico com borracha dupla em EVA (colorida, exceto preta) de 60cm. Cabo de madeira medindo no mínimo 1,30m.</u>	12,48
72	Ampla Participação	57	230	UNIDADE	<u>Rodo espuma c/ base em madeira, dimensões da base 10 x 40cm, cabo em madeira com no mínimo 130 cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca, espuma envolvendo toda a base e fixada a esta por meio de cola e grampos.</u>	14,01



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



73	Ampla Participação	225	910	PACOTE	<b>Sabão em barra neutro.</b> <u>Embalagem com 05 unidades.</u> Com carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerinado, com pH 11,5. Padrão de qualidade semelhante às marcas: YPÊ, MINUANO e LIMPOL.	7,39
74	Ampla Participação	470	1.880	GALÃO	<b>Sabão em gel</b> para lavação. <u>Armazenado em galão plástico de 05 litros com tampa rosqueável.</u> Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, solvente glicólico, fragrância suave, preservante, hidrótopo e corante. Princípio ativo: alquil sulfonato de sódio linear, aspecto gel, semitranslúcido, aroma pinho. Produto notificado na ANVISA e sujeito a verificação no ato da entrega.	60,27
75	Ampla Participação	965	3.870	CAIXA/ PACOTE 1KG	<b>Sabão em pó.</b> <u>Acondicionado em caixa/pacote de 1 kg.</u> Com princípio ativo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência teor de ativos alvejantes e carga, pigmentos e outras substâncias permitidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, com padrão de qualidade semelhante às marcas: OMO, TIXAN ou ASSIM.	11,35
76	Ampla Participação	69	2.780	UNIDADE	<b>Sabonete em barra.</b> <u>Tablete com 90g,</u> sabonete sólido, suave (pH entre 5,5 a 8,5), branco. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: LUX, JOHNSON ou PALMOLIVE.	2,51
77	Ampla Participação	170	680	GALÃO	<b>Sabonete líquido.</b> <u>Acondicionado em galão de 5L.</u> Aspecto físico líquido cremoso perolado, cor branca com fragrância suave, para higiene das mãos. Produto certificado pela ANVISA e sujeito a verificação no ato da entrega.	36,42
78	Ampla Participação	100	400	GALÃO	<b>Sabonete Líquido;</b> <u>em embalagem de 5L,</u> Glicerinado, pH Neutro, Hipoalergênico, destinado para higiene corporal; Composição: cocoamildopropilbeteina, glicerina, EDTA, água deionizada, sem álcool. Produto notificado na ANVISA e sujeito a verificação no ato da entrega.	46,23
79	Ampla Participação	900	3.600	UNIDADE	<b>Sabonete sólido infantil.</b> <u>Tablete com 90g.</u> Suave (pH entre 5,5 à 8,5), com padrão de qualidade semelhante às marcas: FOFO, POMPOM, 1-2-3 BABY ou JOHNSON'S BABY.	3,34
80	Ampla Participação	870	3.495	UNIDADE	<b>Saco de algodão alvejado (pano)</b> utilizado para limpeza. Confeccionado em 100% algodão, tipo saco, alvejado, <u>medindo 90 x 70cm</u> (permissiva a variação de 10% nas medidas) e na cor branca. Produto acondicionado em embalagem apropriada.	8,63
81	Ampla Participação	50	200	FARDO	<b>Saco de lixo p/uso doméstico;</b> capacidade de 30L, confeccionado em polietileno; reforçado P-3 (peso mínimo para 100 unidades aproximado de 3 kg), <u>medindo aproximadamente 59 x 62cm (l x a)</u> , com espessura de no mínimo 8 micras; preto, sem timbre; suportando no mínimo 6 kg; uniforme e isento de furos; rotulagem contendo identificação do fabricante; o material deverá estar em	18,26



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



					conformidade com ABNT NBR 9191:2008 e alterações posteriores. <u>Fardo c/ 100 unidades.</u>	
82	Ampla Participação	5	20	FARDO	<b>Saco de lixo p/uso doméstico;</b> capacidade de 40L; confeccionado em polietileno; reforçado, medindo aproximadamente 70 x 65cm (a x l), com espessura de no mínimo 10 micras; preto, sem timbre; suportando no mínimo 7kg; uniforme e isento de furos; rotulagem contendo identificação do fabricante; o material deverá estar em conformidade com ABNT NBR 9191:2008 e alterações posteriores. <u>Fardo c/ 100 unidades.</u>	25,51
83	Ampla Participação	25	100	PACOTE	<b>Saco de Papel para Pipoca. Tamanho 2</b> (7cm comprimento x 15cm altura x 4cm largura). Na cor Branca, indicado para alimentos em geral. <u>Pacote com 500 unidades.</u>	12,91
84	Ampla Participação	25	100	PACOTE	<b>Saco de Papel para Pipoca. Tamanho 3</b> (7cm comprimento x 17cm altura x 5cm largura). Na cor Branca, indicado para alimentos em geral. <u>Pacote com 500 unidades.</u>	13,58
85	Ampla Participação	15	60	PACOTE	<b>Saco plástico para cachorro quente.</b> Medidas Mínimas: 20 x 15cm. Saquinho para Cachorro Quente ou X-burguer na cor Branca. <u>Pacote contendo 500 unidades.</u>	17,10
86	Ampla Participação	40	160	PACOTE	<b>Saco plástico para congelamento de alimentos,</b> capacidade de 3 kg. <u>Bobina com sacos picotados com medição de 30 x 40cm. Embalagem com 1 kg.</u>	21,93
87	Ampla Participação	30	90	PACOTE	<b>Saco plástico para embalar alimentos</b> com capacidade para 10 kg, em polietileno de alta densidade. Material 100% virgem, extremamente resistente e medindo 40 x 50cm. <u>Embalagem de 1 kg.</u>	16,16
88	Ampla Participação	50	200	PACOTE	<b>Saco plástico para embalar alimentos</b> com capacidade para 2kg, em polietileno alta densidade. Material 100% virgem, extremamente resistente, medindo 25 x 35cm. <u>Embalagem de 1 kg.</u>	15,86
89	Ampla Participação	59	236	PACOTE	<b>Saco plástico para embalar alimentos</b> com capacidade para 3kg, em polietileno de alta densidade. Material 100% virgem, extremamente resistente e medindo 30 x 40cm. <u>Embalagem com 1 kg.</u>	16,16
90	Ampla Participação	59	236	PACOTE	<b>Saco plástico para embalar alimentos</b> com capacidade para 5 kg, em polietileno de alta densidade. Material 100% virgem, extremamente resistente e medindo 35 x 45cm. <u>Embalagem com 1 kg.</u>	16,16
91	Ampla Participação	7	30	PACOTE	<b>Saco plástico para embalar alimentos,</b> capacidade de 1kg, confeccionado em polietileno de alta densidade. Material 100% virgem, extremamente resistente e medindo 15 x 20cm. <u>Embalagem com 1kg.</u>	15,86
92	Ampla Participação	150	600	FARDO	<b>Saco plástico reforçado.</b> Capacidade volumétrica 240L, suportando até 72kg. <u>Pacote com 100 unidades.</u> Para acondicionamento de resíduo comum, de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade, solda contínua, uniforme, homogênea, sem dobras no	84,86



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



					interior e lateral do saco, <u>medindo 115 x 115 x 0,14cm</u> . Tipo comum, <u>saco extra-forte</u> , devendo conter na embalagem, externa ou interna do produto, impressão informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e atender aos requisitos indicados na tabela 1 da NBR 9191/2008.	
93	Ampla Participação	137	550	FARDO	<b>Saco plástico reforçado.</b> <u>Capacidade volumétrica 60L, suportando até 10kg. Pacote com 100 unidades.</u> Para acondicionamento de resíduo comum, de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade, solda contínua, uniforme, homogênea, sem dobras no interior e lateral do saco, <u>medindo 63 x 80 x 0,07cm</u> , tipo comum, <u>saco extra-forte</u> , devendo conter na embalagem, externa ou interna do produto, impressão informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e atender aos requisitos indicados na tabela 1 da NBR 9191/2008.	84,61
94	Ampla Participação	230	920	FARDO	<b>Saco plástico reforçado.</b> <u>Capacidade volumétrica de 100L, suportando até 20kg. Pacote com 100 unidades.</u> Para acondicionamento de resíduo comum, de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade, solda contínua, uniforme, homogênea, sem dobras no interior e lateral do saco, medindo 75 x 105 x 0,10cm, tipo comum, <u>saco extra-forte</u> , devendo conter na embalagem, externa ou interna do produto, impressão informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e atender aos requisitos indicados na tabela 1 da NBR 9191/2008.	84,86
95	Ampla Participação	137	550	FARDO	<b>Saco plástico.</b> <u>Capacidade volumétrica 20L, suportando até 3kg. Pacote com 100 unidades.</u> Para acondicionamento de resíduo comum, de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade, solda contínua, uniforme, homogênea, sem dobras no interior e lateral do saco, <u>medindo 39 x 52 x 0,04cm</u> , tipo comum, devendo conter na embalagem, externa ou interna do produto, impressão informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e atender aos requisitos indicados na tabela 1 da NBR 9191/2008.	27,83
96	Ampla Participação	543	2.172	UNIDADE	<b>Saponáceo cremoso.</b> <u>Embalagem de 300ml.</u> Princípio ativo: hipoclorito de sódio, mínimo 1%. Composição: tensoativos não iônico, coadjuvantes, alcalizantes, abrasivo, fragrância de pinho, acondicionado em frasco plástico; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Produto registrado na ANVISA conforme legislação vigente.	6,32



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



97	Ampla Participação	65	260	GALÃO	<b>Selador Acabamento/Impermeabilizante Acrílico. Embalagem de 5L.</b> Produto 2 em 1, com funções de Selador e Acabamento/Impermeabilizante. Produto a base de água, pronto p/ uso, não necessitando de diluição. Composto por polímeros acrílicos de alta resistência ao tráfego e a riscos, apresentando seu melhor resultado com o polimento feito por máquina de alta velocidade (1500rpm). Indicado para tratamento de pisos porosos tais como: granilites, mármore, ardósias, pisos vinílicos, cimentados, paviflex, marmorites, etc. Composição: Agente Nivelador, Agentes Formadores de Filme, Aglutinante/Coadjuvante, Plastificante, Polímero Acrílico, Conservante e Veículo. Validade: 12 meses a partir da data de entrega.	205,62
98	Ampla Participação	475	1.900	GALÃO	<b>Shampoo neutro; embalagem de 2L,</b> para uso diário, com composição equilibrada de tensoativos, aroma suave, indicado para todos os tipos de cabelo. Produto similar às marcas FOLHA NATIVA ou FORTTEBELLA.	27,60
99	Ampla Participação	2	10	PEÇA	<b>Suporte para bobina de pano multiuso/perflex</b> em aço com pintura branca. Suporte para fixação na parede, adequado para bobinas de 300m. Deve vir incluso buchas e parafusos de fixação.	23,41
100	Ampla Participação	63	255	UNIDADE	<b>Suporte para fibra de limpeza pesada, com junta articulada; medição aproximada de 9,5 x 23cm.</b> Cabo de no mínimo 1,30m de comprimento.	22,29
101	Ampla Participação	25	100	UNIDADE	<b>VASCULHO DE TETO,</b> confeccionado em sisal com cabo de madeira medindo 2 metros.	23,90
102	Ampla Participação	205	822	UNIDADE	<b>Vassoura de nylon,</b> tipo noviça, medindo 4 x 21cm, fio 12 com 66 tufos e com cabo de no mínimo 1,30m de comprimento.	10,67
103	Ampla Participação	193	772	UNIDADE	<b>Vassoura de palha,</b> tipo caipira, reforçada com 5 fios e amarração com arame, com cerdas de palha (capim) e com cabo medindo no mínimo 1,30cm de comprimento.	19,34
104	Ampla Participação	115	462	UNIDADE	<b>Vassoura de pelo,</b> medindo 26 x 5 x 6cm, com no mínimo 150 tufos de fios e cabo de no mínimo 1,30m de comprimento.	21,82
105	Ampla Participação	140	576	UNIDADE	<b>Vassoura de piaçava,</b> c/ cerdas duras para uso externo e super-resistentes. Cabo de no mínimo 1,30m de comprimento.	16,57
106	Ampla Participação	75	300	UNIDADE	<b>Vassourão tipo gari.</b> Propriedades mínimas: cepa em polipropileno, medindo 38,5 x 5,5cm, com 132 tufos contendo 40 cerdas de polipropileno, tipo lisa, cepa pesando 625g, cabo de madeira medindo no mínimo 130cm de comprimento, com gancho e rosca de polipropileno.	20,11





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....  
E-mail: .....

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

### A Prefeitura Municipal de Guaíra

A/C – Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra SP.

**Assunto:** Pregão Presencial nº XXXX/2018

**Objeto:** Registro de preço para futura aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a Administração Pública Municipal e seus setores, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRICAO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTDE MÁXIMA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
.....						
.....						
.....						

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) - concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 3) - que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.
- 4) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição.

A validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes propostos.

(local)..... de .....de 2018.

(assinatura)

Nome:  
RG. nº  
CPF. nº  
Cargo:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



**EDITAL Nº110/2018**  
**PROCESSO Nº 110/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018**

**ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**

Ao  
Município de Guaíra/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº XX/2018

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial Nº XX/2018, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a HABILITAÇÃO, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local, XXXX de XXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº110/2018**  
**PROCESSO Nº 110/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Guaíra/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº XX/2018

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XXXX de XXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº110/2018**  
**PROCESSO Nº 110/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,**  
**DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Município de Guairá/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº XX/2018

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Local, XXXX de XXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº110/2018**  
**PROCESSO Nº 110/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO**  
**MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO**  
**EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº XX/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é ( ) Micro Empresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, ( ) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 49 da Lei nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 -

Local, XXXX de XXXX de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº110/2018**  
**PROCESSO Nº 110/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018**

**ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial Nº XX/2018

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante à Prefeitura do Município de Guairá/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, XXXX de XXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal - Outorgante)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº110/2018 PROCESSO Nº 110/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

### ANEXO VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS)

#### APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: ( ) CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ( ) JUNTA COMERCIAL ( ) OAB ( ) PORTAL DO EMPREENDEDOR	

#### SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	DATA NASC.: __/__/__
	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:		
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:		
TELEFONE/CELULAR:		
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:	

#### ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	DATA NASC.: __/__/__
	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:		
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:		
TELEFONE/CELULAR:		
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº110/2018**  
**PROCESSO Nº 110/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**  
**(Item não desclassificatório)**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial Nº XX/2018

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, ....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... possui o e-mail ....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guairá-SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., ..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº110/2018**  
**PROCESSO Nº 110/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018**

**ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.....**

**PROCESSO Nº .....**

**EDITAL Nº.....**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2018**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E GENEROS ALIMENTICIOS**

**O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP**, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX SSP/SP, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 57/2018, e o resultado final do Pregão Presencial nº XX/2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, **para a critério da Administração Municipal** adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais **PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para uso geral da **Administração Municipal**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº....., SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



## DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Itens: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.**

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP conforme endereço indicado no pedido, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h;

4.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela MUNICÍPIO DE GUAÍRA;

4.3 – O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 – O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (Anexo 01), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA;

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - Não É permitida a subcontratação.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA**

7.1 – O **MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA** obriga-se a:

- 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
95							

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 – O MUNICÍPIO DE GUAÍRA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

**b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços .

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

**13.2 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cancelamento do registro do fornecedor:**

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:**

- ✓ 04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno
- ✓ 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- ✓ 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar
- ✓ 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria
- ✓ 06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
- ✓ 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- ✓ 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- ✓ 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
- ✓ 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- ✓ 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças
- ✓ 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
- ✓ 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- ✓ 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras
- ✓ 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
- ✓ 04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
- ✓ 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- ✓ 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério
- ✓ 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
- ✓ 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
- ✓ 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das pré-escolas
- ✓ 12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- ✓ 13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- ✓ 27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- ✓ 27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- ✓ 10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde
- ✓ 10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- ✓ 10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- ✓ 10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- ✓ 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



- ✓ 10 301 0014 2068 0000 *Manutenção do Departamento Odontológico*
- ✓ 10 302 0012 2069 0000 *Manutenção da Assistência Especializada*
- ✓ 10 302 0014 2086 0000 *Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas*
- ✓ 08 122 0015 2071 0000 *Manutenção da Assistência Social Geral*
- ✓ 08 241 0015 2072 0000 *Manutenção da Assistência ao Idoso;*

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO - DOS CASOS OMISSOS**

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2018.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal

---

XXXX

TESTEMUNHAS

---

XXXX

---

XXXX





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

RG: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018  
PROCESSO Nº XXXX/2018  
EDITAL Nº XXXX/2018  
CONTRATADA: XXXX  
CNPJ Nº XXXX  
CONTRATO Nº XXXX/2018  
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2018  
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX  
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)  
OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_ RG: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

e-mail institucional: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

Fone Comercial: (17) XXXXXXXXXX; Residencial: (17) XXXXXXXXXX; Celular: (17) XXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_

CONTRATADA: XXXX \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: XXXX \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2018 \_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2018 \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) \_\_\_\_\_

OBJETO: XXXX \_\_\_\_\_

VALOR (R\$): XXXX \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



**EDITAL Nº110/2018**  
**PROCESSO Nº 110/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018**

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº ...../2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
....., QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E  
A EMPRESA .....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, órgão público inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Maraca- Guaíra SP, neste ato representada por ..... neste ato representado pela sua ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão Presencial nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.227/2005, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso geral da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº....., SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços serão prestados por execução direta, sob o regime de menor preço por item.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



3.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP conforme endereço indicado no pedido, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h;

3.2. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela MUNICÍPIO DE GUAÍRA;

3.3. O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (Anexo 01), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

4.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela MUNICÍPIO DE GUAÍRA ou por seus prepostos;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

4.1.7. Regularizar, quando notificada pela MUNICÍPIO DE GUAÍRA, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

4.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à MUNICÍPIO DE GUAÍRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.9. Comunicar ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;  
4.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

6.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.1. O presente Contrato terá a validade por 2 (dois) meses à partir da Assinatura do Instrumento de Contrato

8.2. Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária: .....

12.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Guairá**, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guairá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



XIII. a supressão, por parte da Autarquia Municipal, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/02 e





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra, .....de..... de 2018.

---

**Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas:**

---

  

---